



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

PORTARIA nº 2477 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

“Instaura Sindicância Administrativa destinada a apurar fatos consistentes elencados no relatório de avaliação de controle do sexto ciclo do programa de fiscalização dos entes federados (FEF) oriundo da CGU e dá outras providências”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

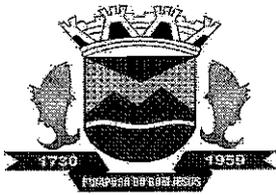
Art. 1.º Instaurar Sindicância Administrativa com fundamento no artigo 181 e 182 do Estatuto do Servidor Público Municipal destinada a apurar fatos consistentes elencados no relatório de avaliação de controle do sexto ciclo do programa de fiscalização dos entes federados (FEF) oriundos da CGU conforme decisão do Senhor Prefeito de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2.º A apuração será efetuada por Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes membros:

- | | |
|--|--------------------|
| I - JOÃO BOSCO VIEIRA SILVA JUNIOR | Presidente; |
| II - FABIO RIVELINO RODRIGUES | Membro |
| III - RAFAELA MARIA LOPES DE OLIVEIRA | Membro |
| IV - MARIA DAYSE FERREIRA | Suplente; |
| V - CAROLINA MONIE DOS SANTOS | Suplente. |

Parágrafo único. A nomeação-designação dos membros integrantes da presente comissão é feita sem prejuízo das atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º Fica a Sindicância Administrativa revestida de caráter sigiloso ou reservado, e todo o pessoal envolvido em quaisquer dos trabalhos da Comissão e



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

qualquer pessoa que tome conhecimento da Sindicância Administrativa e de seu conteúdo sigiloso, fica, automaticamente, responsável pela preservação do seu sigilo.

Art. 4.º A Sindicância Administrativa deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo aqui estabelecido poderá ser prorrogado, por despacho do Chefe do Executivo, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão de Sindicância.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 13 de Janeiro de 2020.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada no lugar de costume por afixação no quadro de Avisos na data supra.